



PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

A educação e a formação de crianças e jovens assume-se como um dos fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social de um concelho. Deste modo, dada a transversalidade que esta matéria reveste, compete aos órgãos autárquicos o desenvolvimento de ações facilitadoras do processo educativo, assumindo o caráter universal da educação, com vista à promoção do sucesso escolar, prevenção do abandono escolar precoce, promovendo o desenvolvimento de igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e minorando, assim, a vulnerabilidade e exclusão social. Considerando o progressivo envelhecimento da população concelhia, o índice de desertificação que se tem vindo a acentuar e as carências económicas de muitos agregados familiares do concelho de Vila Nova de Foz Côa, o Município tem investido significativamente na área da educação, apoiando em diversas áreas as crianças e jovens em idade escolar.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Foz Côa pretende com o presente protocolo dar continuidade à concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e abrangendo o curso técnico superior profissional (CTeSP) de Gestão de Alojamentos Turísticos, de modo a abranger toda a população estudantil do concelho de Vila Nova de Foz Côa. Além disso, com a introdução de critérios disciplinadores da atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar e com a subsequente aplicação do presente instrumento normativo, cumprem-se várias das atribuições que, em matéria de educação, ensino, ação social e promoção do desenvolvimento, estão reconhecidas ao Município conforme o disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), h) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e também definido nas transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, pelo Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Quanto aos custos decorrentes das medidas ínsitas no protocolo que se figura, os mesmos serão aferidos pela respetiva inscrição nos documentos previsionais do Município, principalmente no orçamento anual. Nesta análise, não é possível especificar





os concretos custos que a aplicação do protocolo implicará, sendo certo que os mesmos poderão ser apreciados, em cada ano, pela análise dos documentos previsionais, com a posterior confirmação nos documentos de prestação de contas referentes ao exercício económico em causa. De qualquer modo, a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas não exige uma quantificação exata dos mesmos. A ponderação custos/benefícios deve ser substituída ou complementada pela análise custos/efetividade, a qual se consubstancia na análise e comparação dos diversos interesses, na perspetiva da articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas, concluindo-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, na medida em que a atribuição dos apoios socioeducativos permitirá que anualmente os respetivos beneficiários possam usufruir de auxílios económicos, beneficiar de uma plena equidade no acesso à educação e prosseguir estudos, obtendo formação e capacitação académicas que poderão reverter, direta ou indiretamente, a favor do Concelho.

O Presente Protocolo efetua-se:

ENTRE:

O **Município de Vila Nova de Foz Côa**, adiante designado por **MVNEC**, pessoa coletiva n.º 506829197, com sede na Praça do Município 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e;

O **Instituto Politécnico da Guarda**, adiante designado por **IPG**, pessoa coletiva n.º 600023265, com sede na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda, neste ato representado pelo seu Presidente, Joaquim Manuel Fernandes Brigas.

Assim, nos termos enunciados e no uso das competências e atribuições previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, delibera aprovar o presente protocolo de apoio à educação, para vigorar em articulação com o protocolo de colaboração tripartido celebrado em 05.01.2023 entre o Município de Vila Nova de Foz Côa, Instituto Politécnico da Guarda e o Agrupamento de Escolas Tenente-Coronel Adão Carrapatoso, nos termos que abaixo se referem.



Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio à frequência do curso técnico superior profissional (CTeSP) de Gestão de Alojamentos Turísticos, sob a forma de auxílio financeiro correspondente ao valor da propina anual fixada pelo estabelecimento de ensino.

Cláusula 2ª

Destinatários

São destinatários do apoio, todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa que ingressem no curso técnico superior profissional (CTeSP) de Gestão de Alojamentos Turísticos, lecionado pelo Instituto Politécnico da Guarda em Vila Nova de Foz Côa.

Cláusula 3ª

Condições Gerais

- 1 — No âmbito do presente protocolo, será comparticipado o valor das propinas até ao limite de 20 alunos matriculados por ano letivo.
- 2 — O valor da propina anual será pago numa única prestação,
- 3 — O pagamento será realizado depois de encerrado o último período de matrículas.

Cláusula 4ª

Comparticipação

O MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor total das propinas definido pelo estabelecimento de ensino e que, nesta data, corresponde a 600,00€ (seiscentos euros) por aluno e por ano, desde que cumprido o critério constante da cláusula segunda, e até ao limite previsto no n.º 1 da cláusula terceira.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

1. Compete ao INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA fazer prova do certificado de matrícula dos alunos inscritos no curso objeto do presente protocolo no prazo de 10 (dez) dias após a data de encerramento de cada período de matrículas, cabendo ao MUNICÍPIO a verificação dos demais requisitos necessários, para proceder ao pagamento das propinas dos alunos elegíveis.



2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente Protocolo, prestando-lhe todas as informações que se revelem necessárias para o efeito.

Cláusula 6ª

Alteração

Qualquer alteração ao presente Protocolo depende do acordo expresso do MUNICÍPIO, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Produção de Efeitos

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, abrangendo já o presente ano letivo de 2022/2023, é válido por um ano letivo, e é automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, a realizar por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

2 - A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.

Cláusula 8ª

Proteção de dados

Todos os dados obtidos ao abrigo do presente Protocolo destinam-se exclusivamente à realização dos fins no mesmo contidos, e o seu processamento limitar-se-á ao estritamente necessário para tanto.

Cláusula 9ª

(Situações omissas e dúvidas de interpretação)

Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 10ª

(Comunicações entre as partes)

Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes.



Foram elaborados dois exemplares deste protocolo, destinando-se cada um deles a ficar na posse dos respetivos outorgantes.

Vila Nova de Foz Côa, *05 de Janeiro*, 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

O Presidente do IPG,

Joaquim Manuel Fernandes Brigas